



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 705

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO DO  
IMÓVEL DENOMINADO SÍTIO TABOËS.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e o  
Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica aprovado o desmembramento de uma área de Terreno medindo  
9.022 metros quadrados (Nove mil e vinte e dois metros quadra-  
dos), de uma área maior do imóvel denominado Taboões, proprie-  
dade do Sr. ARGEU DA SILVA BOTELHO, conforme planta de situa-  
ção e memorial descritivo que acompanha a presente Lei.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor  
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento  
e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteira-  
mente como nela se contém.

Mirai(MG), 25 de Novembro de 1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Guilherme*  
Sr. *Guilherme* P. de S. Estima  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG

*Guilherme*  
Chefe do Serviço de Secretaria

*registrada*